



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 – 1322

LEI Nº 1.914/2026

ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, ESTABELECE NOVA TABELA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida revisão anual geral, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 45 da Lei Orgânica Municipal, dos vencimentos e proventos aos servidores públicos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, com exceção dos cargos integrantes do plano de carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Monsenhor Paulo, em 5,0% (cinco por cento).

Parágrafo único – os cargos integrantes do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Monsenhor Paulo, constante na Lei Municipal 1.760 de 30 de dezembro de 2022 terão os valores do Anexo I – Tabelas Salariais, atualizados pelo Anexo I desta Lei para atendimento do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, conforme Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos orçamentários previstos em lei orçamentária anual, sendo encaminhado anexo a este projeto a estimativa do impacto orçamentário/financeiro na forma que dispõe o art. 17, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Monsenhor Paulo, 23 de fevereiro de 2026

Flaviano Américo Ribeiro

Prefeito do Município de Monsenhor Paulo

**MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO**

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

ANEXO I – TABELAS SALARIAIS – LEI 1.760/2022**Cargos de provimento efetivo**

Professor I (27h30min)		CLASSES										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEIS	SUPERIOR	3.527,31	3.562,58	3.598,21	3.634,19	3.670,53	3.707,24	3.744,31	3.781,75	3.819,57	3.857,77	3.896,34
	ESPECIALIZAÇÃO	3.703,68	3.740,71	3.778,12	3.815,90	3.854,06	3.892,60	3.931,53	3.970,84	4.010,55	4.050,66	4.091,16
	MESTRADO	4.074,04	4.114,78	4.155,93	4.197,49	4.239,47	4.281,86	4.324,68	4.367,93	4.411,60	4.455,72	4.500,28
	DOCTORADO	4.685,15	4.732,00	4.779,32	4.827,11	4.875,39	4.924,14	4.973,38	5.023,11	5.073,35	5.124,08	5.175,32

Professor II (25h00min)		CLASSES										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEIS	SUPERIOR	3.206,65	3.238,72	3.271,10	3.303,81	3.336,85	3.370,22	3.403,92	3.437,96	3.472,34	3.507,07	3.542,14
	ESPECIALIZAÇÃO	3.366,98	3.400,65	3.434,66	3.469,01	3.503,70	3.538,73	3.574,12	3.609,86	3.645,96	3.682,42	3.719,24
	MESTRADO	3.703,68	3.740,72	3.778,12	3.815,91	3.854,07	3.892,61	3.931,53	3.970,85	4.010,56	4.050,66	4.091,17
	DOCTORADO	4.259,23	4.301,83	4.344,84	4.388,29	4.432,17	4.476,50	4.521,26	4.566,47	4.612,14	4.658,26	4.704,84

Pedagogo (24h00min)		CLASSES										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEIS	SUPERIOR	3.078,38	3.109,16	3.140,26	3.171,66	3.203,37	3.235,41	3.267,76	3.300,44	3.333,44	3.366,78	3.400,45
	ESPECIALIZAÇÃO	3.232,30	3.264,62	3.297,27	3.330,24	3.363,54	3.397,18	3.431,15	3.465,46	3.500,12	3.535,12	3.570,47
	MESTRADO	3.555,53	3.591,08	3.627,00	3.663,26	3.699,90	3.736,90	3.774,27	3.812,01	3.850,13	3.888,63	3.927,52
	DOCTORADO	4.088,86	4.129,75	4.171,04	4.212,75	4.254,88	4.297,43	4.340,41	4.383,81	4.427,65	4.471,92	4.516,64

Cargos de provimento em comissão

Cargos de provimento em comissão	Quantidade	Padrão	Valor em R\$
Diretor Escolar	5	D1	5.330,29
Vice-Diretor Escolar	3	D2	4.499,97

Funções de confiança

Função de confiança	Quantidade	Padrão	Percentual
Coordenador Pedagógico	1	FG1	50%